

O SR. PRESIDENTE (Inocência Oliveira) Para reformular o parecer e apresentar subemenda, facilitando os entendimentos, uma vez que esta sessão destina-se sobretudo à votação de matérias consensuais, concedo a palavra ao nobre Deputado Pedro Chaves, Relator pela Comissão de Viação e Transportes.

O SR. PEDRO CHAVES (PMDB-GO. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, depois do acordo com os Líderes, vamos acatar a emenda parcialmente, atendendo o art. 276, que dispõe que *a concentração superior a 3 decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor*, e eliminando da emenda o art. 165.
Essa é a posição do Relator.